

Pregão Eletrônico nº 018/2012 - FCV, cujo objeto é a aquisição de material de consumo do grupo de informática, para Suprir as necessidades dessa Fundação pública, com as seguintes empresas vencedoras:

Resultado:

Item	Empresa vencedora	Valor Total por Item
1	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 1.109,60
2	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 3.000,00
3	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 1.900,00
4	Inês Maria Criações LTDA	R\$ 620,00
5	Polyprint LTDA-EPP	R\$ 780,00
6	Polyprint LTDA-EPP	R\$ 780,00
7	Polyprint LTDA-EPP	R\$ 778,98
8	Polyprint LTDA-EPP	R\$ 778,98
9	Não houve vencedor	R\$ 0,00
10	Não houve vencedor	R\$ 0,00
11	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 68,00
12	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 275,50
13	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 391,40
14	Não houve vencedor	R\$ 0,00
15	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 110,00
16	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 240,00
17	Não houve vencedor	R\$ 0,00
18	Informática Quality	R\$ 355,00
19	Não houve vencedor	R\$ 0,00
20	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 27,50
21	Pará Brasil LTDA-EPP	R\$ 58,80
Total da Licitação		R\$ 11.273,76

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468787**

PORTARIA N. 211 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Superintendente da fundação Curro Velho, usando de suas atribuições legais e de acordo com o processo N. 2012/534237. RESOLVE:

AUTORIZAR, o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora abaixo relacionada:

Servidora: SUZANE CLÁUDIA GOMES PEREIRA

Matrícula: 772941/4

Cargo: Professor AD-4.

Período aquisitivo: 28/03/1997 a 27/03/2001

Período de Gozo: 05/12/2012 a 04/01/2013

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Superintendente da FCV.

**PORTARIA 178/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468421**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 617685/2012;

CONSIDERANDO parecer exarado pelo Consultor Jurídico do Núcleo de Disciplina e Ética – NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor RONALDO GUILHERME BENJAMIN BARBOSA, mat. nº 6006744-2, ocupante do cargo de Professor Classe II, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, II, VI e 190, VII todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, DANIELE NOBRE BARROSO SOUTINHO, Mat. nº 5768748-1 e RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA 179/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468434**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 109/2012-GAB/PAD, de 14 de agosto de 2012, publicada no DOE nº 32224, de 21/08/2012, constantes nos autos do Processo nº 381918/2010 e anexo 454337/2011.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 189 c/c art. 183, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS, a servidora RENÉE ELIZABETE LIMA VIEIRA, matrícula nº 405612-1, e a pena de SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS, a servidora MIRIAM RAMOS DA COSTA, matrícula nº 5559987-1 por restar provada nos autos do processo em epígrafe, a ocorrência de infração disciplinar por parte das servidoras supracitadas;

II – Determinar que a Coordenação de Recursos Humanos adote as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA 180/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468472**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº. 137/2012-GAB/PAD de 10 de outubro de 2012, publicada no DOE nº. 32262 do dia 17 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2012-GAB/PAD, de 04 de dezembro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA 181/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468484**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº. 138/2012-GAB/PAD de 10 de outubro de 2012, publicada no DOE nº. 32262 do dia 17 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2012-GAB/PAD, de 04 de dezembro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA 182/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468486**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº. 139/2012-GAB/PAD de 10

de outubro de 2012, publicada no DOE nº. 32262 do dia 17 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2012-GAB/PAD, de 04 de dezembro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA 183/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468493**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº. 140/2012-GAB/PAD de 10 de outubro de 2012, publicada no DOE nº. 32262 do dia 17 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2012-GAB/PAD, de 04 de dezembro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**PORTARIA 184/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468501**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº. 141/2012-GAB/PAD de 10 de outubro de 2012, publicada no DOE nº. 32262 do dia 17 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2012-GAB/PAD, de 04 de dezembro de 2012, de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos Processante;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468508
PORTARIA: 12951/2012**

Objetivo: Ministras aulas Formação de Professores Indígenas. Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPITAO POCO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57233342/ANTONIO ANDERSON PORFIRIO MONTEIRO (PROFESSOR CLASSE I / DOCENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/11/2012 a 27/11/2012<br

Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES